



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31º de Emancipação Político-administrativa. 30º de Instalação do Município.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022.

Pelo presente termo a **CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.594.161/0001-26, com sede na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, no Município de Quevedos/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Ademar da Silva Miltz, inscrito no CPF 937.753.180-20 e portador do RG sob nº 206.355.232.3, residente e domiciliado nesta Cidade de Quevedos/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, neste ato representada pela Prefeita senhora ZIANIA MARIA BOLZAN, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 4009962558 e do CPF sob nº 260.895.990-34, nesta cidade, através da RÁDIO MUNICIPAL SÃO PEDRENSE, o qual delega competência para a assinatura dos contratos e providências referentes a este veículo de comunicação a Diretora da Rádio Municipal São-pedrense Lisiane Maria da Silva, portadora do CPF nº 474.084.800-72, através da Portaria Normativa de nº 2.757, de 26 de Julho de 2018.

I - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação dos serviços a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO** para realização de Programas Radiofônicos por terceiros na programação RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE.

II - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o contrato por 11 (onze) meses, a partir de 2 de Fevereiro 2024, conforme os termos do disposto no Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

II - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 542,10** (quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos) pela prestação dos serviços **LOCAÇÃO DE ESPAÇO** para realização de Programas Radiofônicos por terceiros na programação RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE conforme o Contrato de Prestação de Serviços nº 6, de 01 de Fevereiro de 2022, sendo que durante os períodos eleitorais (eleições em todos os níveis – federal, estadual e municipal) não haverá cobranças quando do não uso do espaço contratado conforme a Cláusula Primeira deste instrumento.

O valor é atualizado conforme o Decreto Municipal nº 4.135, de 12 de Janeiro de 2024, que atualiza os valores referentes aos preços públicos municipais, para vigorar no ano de 2024,

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065

E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Emancipação Político-administrativa. 30ª de Instalação do Município.

O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.963,10** (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.001

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III - DA RENOVAÇÃO

O presente termo aditivo de contrato poderá ser renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindindo, sendo contado a partir da assinatura deste.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

IV - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Quevedos/RS, em 01 de Fevereiro de 2024.

Câmara de Vereadores Quevedos
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
CONTRATADA

João Antonio Dias Nágera
OABRS nº 71.618
Assessor Jurídico – PL nº 1, de 2.1.2017

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel